



INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DO TIPO 2

PROCEDIMENTO SEM VISTORIA PRÉVIA (PSVP)

Nota síntese de informação

Estabelecimentos enquadrados no Tipo 2

São do Tipo 2 os estabelecimentos industriais não incluídos no Tipo 1, mas abrangidos por, pelo menos, um dos seguintes regimes jurídicos:

- Comércio europeu de licenças de emissão de gases com efeitos de estufa (CELE);
- Operação de gestão de resíduos (OGR) que dispense vistoria prévia.

2

Legislação Aplicável (lista não exaustiva)

- Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio (SIR – Sistema da Indústria Responsável)
- Declaração de retificação n.º 29/2015, de 15 de junho (SIR)
- Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro – Elementos Instrutórios
- Portaria n.º 280/2015, de 15 de Setembro – Taxas
- Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro – Seguro obrigatório de responsabilidade civil extracontratual
- Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio – Transferência das Competências do Licenciamento para as CCDR's

Regimes Conexos (lista não exaustiva)

- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Regime de Licenciamento Único de Ambiente
- Portaria n.º 399/2015, de 05 de novembro - Elementos instrutórios para procedimentos LUA
- Decreto-Lei n.º 12/2020, de 06 de abril – Regime de Comércio Europeu de Emissões de Gases com Efeito de Estufa
- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual – Regime Geral de Gestão de Resíduos

Pedido do Título de Instalação e Exploração

O licenciamento decorre apenas numa única fase, onde é aprovada/autorizada a instalação e a exploração do estabelecimento industrial.

Elementos instrutórios

- Formulário eletrónico (disponível em <https://sir.iapmei.pt/areservada>)
- Memória descritiva
- Peças desenhadas
- Comprovativo de informação prévia favorável sobre operação urbanística ou aprovação do projeto de arquitetura, emitido pela CM, ou declaração da opção pelo diferimento da respetiva entrega
- Pedido de autorização de instalação ou funcionamento de equipamento sob pressão, quando aplicável
- Pedido de título de emissão de gases com efeito de estufa, quando aplicável
- Pedido de alvará para operações de gestão de resíduos, quando aplicável
- Elementos de informação relativos à aplicação dos regimes jurídicos ambientais abrangidos.

(ver Capítulo II e III (secção II) da Portaria n.º 399/2015, de 05 de novembro)

Como submeter o pedido

Através de canal online:

<https://sir.iapmei.pt/areservada>

- Preenchimento do “Formulário de enquadramento” – Acesso livre, sem necessidade de autenticação, onde é solicitado um conjunto de respostas que, no final, permitirá classificar o estabelecimento industrial, identificar o procedimento a aplicar, a Entidade Coordenadora (EC), os regimes ambientais aplicáveis e, quando disponível o valor da taxa.

No final deste preenchimento, e caso pretenda avançar com a submissão do pedido, a transição para o formulário de detalhe exige uma autenticação* que permitirá o seu acesso à Área Reservada, onde ficará guardado o pedido até à respetiva submissão (que só será permitida após o completo preenchimento do formulário e anexação dos documentos solicitados).

* Cartão de cidadão, certificado digital de advogado ou solicitador ou chave móvel digital

- Preenchimento do “Formulário de detalhe” – Organizado por seções visando a caracterização do EI e gerado com base no formulário de enquadramento. Tal como no formulário de enquadramento, as respostas dadas determinam as perguntas geradas no decorrer do preenchimento do pedido.

A última seção (P-Anexos), serve para anexar todos os documentos necessários à instrução do pedido. Esta seção é apresentada por itens de acordo com os elementos instrutórios constantes da Portaria acima referida.

Taxas aplicáveis

- Determinadas pela Portaria n.º 280/2015, de 15 de setembro e Portaria nº 332-B/2015, de 05 de outubro (taxas relativas aos regimes ambientais).

Prazo para decisão sobre o pedido de instalação

- Consultar página 22 do “Guia do Licenciamento Industrial” disponível no site do IAPMEI através do link: https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Industria-e-Sustentabilidade/Licenciamento-Industrial/Documentos-LI/GuiaLicenciamento_112017.aspx

Documento habilitante para o exercício da atividade

- Título de Instalação e Exploração

Início da Exploração

A exploração do estabelecimento pode ser iniciada logo que sejam emitidos:

- O título de instalação e exploração
- O título de autorização de utilização (alvará de licença de utilização)
- Contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual (ver artigo 4.º do SIR).

4

A data do início da exploração deve ser comunicada à entidade coordenadora, com uma antecedência mínima de 5 dias (art.º 32.º do SIR).

Para mais informações consultar a página do IAPMEI em <https://academiapme.iapmei.pt/mod/page/view.php?id=14298> onde se sugere a consulta de:

- **Guia do Licenciamento Industrial** (Apoio para aplicação do SIR)
- **Guia da Indústria Responsável** (Requisitos técnicos de exploração)

Contactos IAPMEI:

Direção de Proximidade Regional e Licenciamento / IAPMEI

Telefone: + 351 21 213836294

suporte.industrial@iapmei.pt

Estrada do Paço Lumiar, Campus do Lumiar, Ed. L

1649-038 Lisboa